



**EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Processo TC 16100255-9
Prestação de Contas Anual – Contas de Gestão
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS
Exercício de 2015**

GERALDO JOSÉ DE SOUZA LEÃO, devidamente qualificado no processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente a presença de V. Exa, requerer a **DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR**, com fulcro nos arts.49, caput e 50, inc.I da Lei Orgânica do TCE/PE, c/c o art. 146, § 3º do Regimento Interno desse Tribunal de Contas e, ainda, com fundamento jurídico nos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do contraditório para apresentação de esclarecimentos relativamente ao contido no Relatório de Auditoria de Análise da Prestação de Contas da Câmara de Vereadores do Município de Barreiros, exercício financeiro de 2015..

Outrossim, por oportuno, requer que todas as publicações relativas ao processo em comento, sejam realizadas em nome do patrono que ora subscreve a presente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joaquim Nabuco, 20 de março de 2019.

Amaro José da Silva
OAB/PE. 22.864